



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

Convênio nº 127/2015 – SEDS/FIA – Brincadeiras na Comunidade

SIT nº _____

Publicado no D.O.E. nº 9591
Dia 07, 12, 15.

REPublicado no D.O.E. nº 9602
Dia 22, 12, 15

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROJETO “BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE”, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 097/2013 E 031/2014 – CEDCA/PR.

CONVÊNIO Nº 127/2015

PROTOCOLADO SOB Nº 13.056.424-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO de Almirante Tamandaré** com sede à Av. Emílio Johnson, Centro-Almirante Tamandaré/Paraná, **CEP 83.501-000**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 76.105.659/0001-74**, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Aldinei José Siqueira**, portador da CI nº 3.136.670-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 530.587.209-04, residente e domiciliado à Av. Emílio Johnson, nº 105, Centro-Almirante Tamandaré/Paraná, CEP 83.501-000, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no processo nº 13.684.640-0, em **15/09/2015**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 6.191/2012, na Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Deliberação nº 097/2013, alterada pela Deliberação nº 003/2014 – CEDCA/PR, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para a implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas ao Projeto **“Brincadeiras na Comunidade: O lúdico como uma forma de socialização”**, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **CONVENENTE** e aprovados pela **CONCEDENTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação justificada do Plano de Aplicação, que será previamente apreciada pela Coordenação do Programa e

submetida à aprovação da **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE

- a) transferir os recursos financeiros para execução deste convênio, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) a execução do presente convênio será acompanhada por representante da **CONCEDENTE** registrado no **SIT/TCE**, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II – DO CONVENENTE

- a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente no que tange ao objeto deste Convênio;
- b) iniciar a execução do objeto do Convênio expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- c) as despesas realizadas com recursos da transferência deverão ser precedidas de regular processo licitatório;
- d) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA/PR**;
- f) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- g) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela **SEDS** de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- h) criar Unidade Gestora de Transferências – **UGT**, da entidade tomadora de recursos, para atendimento ao previsto no Art. 23 e seus incisos, §1º e §2º da Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 – **TCE/PR**;
- i) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pelo **CONVENENTE**;
- j) observar a normatização referente ao Programa emanada pela **CONCEDENTE**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SEDS** e **CEDCA/PR** que se referirem ao Programa;
- k) identificar os equipamentos adquiridos constantes no Plano de Aplicação, com plaqueta contendo o seguinte texto: **SEDS/CEDCA/FIA – DELIBERAÇÃO Nº 097/2013**.

- l) Disponibilizar espaço adequado para o devido armazenamento da brinquedoteca;
- m) Avaliar semestralmente a execução do projeto no município, encaminhando relatórios à SEDS;
- n) Adquirir o acervo da brinquedoteca, conforme Plano de Aplicação Aprovado;
- o) Zelar pelo Acervo, em caso de empréstimos a outras entidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo para execução e de vigência do Convênio será de **24** (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos da **CONCEDENTE**, para a execução do objeto deste **Convênio**, no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, na **Dotação Orçamentária 5760.08243174.421, Rubricas 3340.4101 e 4440.4201, Fonte de Recursos 131** (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - **FIA**), respectivamente de empenho(s) nº 5760.0000.5.00315-1 e 5760.0000.5.00314-1, ambos de 16/11/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o **CONVENENTE** deverá depositar e movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), devendo ser aplicados financeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a movimentação dos recursos pelo **CONVENENTE**, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o valor do Convênio da **CONCEDENTE** não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarta, serão liberados em parcela única:

INVESTIMENTO: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

CUSTEIO: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).






PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

Convênio nº 127/2015 – SEDS/FIA – Brincadeiras na Comunidade

SIT nº _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a liberação dos recursos financeiros das parcelas citadas ficará condicionada à apresentação das certidões exigidas pela legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Abrange inclusive as Contribuições Sociais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os Materiais Permanentes e Equipamentos adquiridos com recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE** passarão a incorporar ao patrimônio do **CONVENENTE**, após a emissão do **Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento** e a aprovação de contas final do Convênio, desde que assegurada a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na cláusula Décima Primeira, bem como o Projeto ora apoiado deixar de ter o seu curso regular, os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) acima referidos serão redirecionados a uma entidade congênere com programa similar na área da infância e adolescência, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da sede do **CONVENENTE**, após a aprovação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a técnica **Maria Helena Gusso Mattos**, inscrita no CPF/MF sob nº 321.205.679-72.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, a **CONVENENTE** obriga-se a respeitar as normas estabelecidas na Resolução nº 028/11, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 061/11, ambas do TCE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os atos relativos à prestação de contas deverão ser registrados no **Sistema Integrado de Transferência – SIT/TCE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à **CONCEDENTE** (Conta Recursos FIA) ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste **Convênio**, devidamente atualizados monetariamente no prazo de **30 (trinta) dias**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

Convênio nº 127/2015 – SEDS/FIA – Brincadeiras na Comunidade

SIT nº _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONVENENTE** deverá, ainda, restituir a **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONVENENTE** ficará obrigado a recolher à conta da **CONCEDENTE** (Conta Recursos **FIA**) o valor corrigido dos recursos alocados (**CONCEDENTE E CONVENENTE**) quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **CONVENENTE** em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Convênio porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

- a) cobrir despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- b) a não execução do objeto conveniado;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

Convênio nº 127/2015 – SEDS/FIA – Brincadeiras na Comunidade

SIT nº _____

c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado conforme as disposições da Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas da Transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências – SIT, nos Termos da Resolução nº 028/11, alterada pela Resolução nº 46/2014 – TCE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverá haver envio de informações ao Tribunal pelo **CONVENENTE** e pela **CONCEDENTE**, por intermédio do **SIT**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: o prazo final para o envio das informações no **SIT** será de 30 (trinta) dias para o **CONVENENTE** e de 60 (sessenta) dias para a **CONCEDENTE**, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: no caso de o encerramento do prazo mencionado no **Parágrafo Segundo** recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

PARÁGRAFO QUINTO: o prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art.15, §4º da Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 – TCE.

PARAGRAFO SEXTO: a **CONCEDENTE**, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

Convênio nº 127/2015 – SEDS/FIA – Brincadeiras na Comunidade

SIT nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no **Escritório Regional de Curitiba**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 20 de Novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Aldinei José Siqueira
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Eliane Crix Alvex
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Descrição do Bens: Um ÔNIBUS – MARCA: M BENZ/MASC GRANMINI 0
PLACA: ARN-3682 Chassis:9BM6882729B651431 RENAVAL:15.386282-3
Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.466.862-8
Dispensa de Licitação nº 112/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: APAE DE IMBAU
Descrição do Bens: Uma CAMIONETA – MARCA: VW/KOMBI
PLACA: AVJ-3698 Chassis:9BWMF07X2CP025826RENAVAM:46.983634-2
Ano: 2012/2012 - Cor: BRANCA.
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.615.279-3
Dispensa de Licitação nº 113/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: APAE DE GOIOERE
Descrição do Bens: Um ÔNIBUS – MARCA: MARCOPOLO/VOLARE W0 0N
PLACA: AVN-6149 Chassis:93PB40N31CC042360 RENAVAL:47.174001-2
Ano: 2012/2012 - Cor: BRANCA.
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.618.648-5
Dispensa de Licitação nº 114/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: APAE DA LAPA
Descrição do Bens: Uma CAMIONETA – MARCA:VW/ KOMBI
PLACA: AVJ-4227 Chassis:9BWMF07X9CP025404 RENAVAL:46.969660-5
Ano: 2012/2012 - Cor: BRANCA.
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.623.085-9
Dispensa de Licitação nº 115/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Descrição do Bens: Um ÔNIBUS – MARCA: IVECO/CITYCLASS 70C16
PLACA: ARL-7641 Chassis:93ZL68B0198408809 RENAVAL:15.170392-2
Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.605.542-9
Dispensa de Licitação nº 116/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Descrição do Bens: Um ÔNIBUS – MARCA: IVECO/CITYCLASS 70C16
PLACA: ARL-8031 Chassis:93ZL68B0198409108 RENAVAL:15.167431-0
Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.605.542-9
Dispensa de Licitação nº 117/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Descrição do Bens: Um ÔNIBUS – MARCA: M BENZ/MASC GRANMINI 0
PLACA: ARN-6414 Chassis:9BM6882729B652812 RENAVAL:15.44274-8
Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.605.542-9
Dispensa de Licitação nº 118/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Descrição do Bens: Um ÔNIBUS – MARCA:M BENZ/MASC GRANMINI 0
PLACA: ARN-6415 Chassis:9BM6882729B649966 RENAVAL:15.442805-1
Ano: 2009/2009 - Cor: AMARELA.
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.605.542-9
Dispensa de Licitação nº 119/15

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 017/2015

Protocolado sob nº 13.613.294-6

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e a Entidade **Comunidade Sagrada Família D. Olívio Aurélio Fazza**

Objeto: Termo de Cessão Temporária de Veículo por Empréstimo, Termo de Cessão nº 018/2015 Objetivando "propiciar apoio e orientação aos residentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares rompidos e ou fragilizados, resultantes do uso de substâncias psicoativas, promovendo acesso a serviços socioassistenciais, palestras, ações de fortalecimento de vínculos familiares, integração social através de visitas as famílias", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Autorização Governamental: em 01/10/2015, protocolado nº 13.613.294-6

Data de assinatura: 17/11/2015

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2015

Protocolado sob nº 13.241.467-0

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o município de **Nova Prata do Iguaçu**

Objeto: Termo de Cessão Temporária de Veículo por Empréstimo, Termo de Cessão nº 015/2015 Objetivando "melhorar a funcionalidade das ações desenvolvidas no âmbito do CRAS, proporcionando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Autorização Governamental: em 27.03.2015, protocolado nº 13.241.467-0

Data de assinatura: 17/11/2015

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 021/2015

Protocolado sob nº 13.682.403-1

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o município de **Altônia**

Objeto: Termo de Cessão Temporária de Veículo por Empréstimo, Termo de Cessão nº 016/2015 Objetivando "proporcionar maior agilidade nos serviços desenvolvidos pelo CREAS, contribuindo para que as ações realizadas sejam feitas com maior eficácia, promovendo um melhor atendimento aos usuários da política de Assistência Social no Município", conforme aprovado pela SEDS

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Autorização Governamental: em 08.10.2015, protocolado nº 13.682.403-1

Data assinatura: 17/11/2015

Curitiba, 04 de Dezembro de 2015

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS

108601/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONYÊNIO

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS e os Municípios do Anexo I

Objeto: Transferência de recursos financeiros para implantação desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas a Deliberação 097/2013, 031/2014 e 041/2014 - CEDCA/PR e ao Projeto "Brincadeiras na Comunidade O lúdico como uma forma de socialização", conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Dotação Orçamentária: 5760.08243174.421, elementos de despesa 3340.4101 e 4440.4201, Fonte 131 – FIA/PR

Autorização Governamental: em 15/09/2015, processo nº 13.684.640-0

ANEXO I

Município/Processo nº	Nota Empenho nº	Conv. nº	Assinatura	Valor RS
Boa Esperança / 13.034.430-5	5760.0000.5.00208-1 / 5760.0000.5.00209-1	075/2015	04/11/2015	5.000,00
Guaratuba / 13.050.582-1	5760.0000.5.00222-1 / 5760.0000.5.00221-1	078/2015	04/11/2015	5.000,00
Paula Freitas / 13.050.602-0	5760.0000.5.00182-1 / 5760.0000.5.00181-1	063/2015	09/11/2015	5.000,00
Manoel Ribas / 13.056.193-4	5760.0000.5.00230-1 / 5760.0000.5.00231-1	083/2015	04/11/2015	5.000,00
Manfrinópolis / 13.050.372-1	5760.0000.5.00266-1 / 5760.0000.5.00267-1	094/2015	16/11/2015	5.000,00
Almirante Tamandare / 13.056.424-0	5760.0000.5.00315-1 / 5760.0000.5.00314-1	127/2015	24/11/2015	5.000,00
Diamante D'Oeste / 13.053.332-9	5760.0000.5.00250-1 / 5760.0000.5.00249-1	092/2015	13/11/2015	5.000,00
Bocaiúva do Sul / 13.053.158-0	5760.0000.5.00288-1 / 5760.0000.5.00287-1	115/2015	25/11/2015	5.000,00
Salgado Filho / 13.050.258-0	5760.0000.5.00235-1 / 5760.0000.5.00234-1	067/2015	11/11/2015	5.000,00
Santo Antonio do Sudoeste / 13.050.351-9	5760.0000.5.00265-1 / 5760.0000.5.00264-1	095/2015	13/11/2015	5.000,00

Curitiba, 04 de Dezembro de 2015

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS.

108616/2015



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Eduardo Francisco Sciarra
Alexandre Teixeira

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Diogo Saldanha Macorati

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

OBJETO DO CONVÊNIO: Execução de ações de melhoria das áreas de plantio e pastagem, aumento da produção e alimentação de bovinos leiteiros e melhoria no acondicionamento do leite refrigerado *in natura*.
AUTORIZAÇÃO: Despacho exarado nos autos do processo protocolado sob nº 13.643.898-4.
DATA ASSINATURA: 8/12/2015.
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo Prefeito.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Bom Jesus do Sul 13.828.380-1	2º TA ao CV nº 145/2014	Destinar a importância de R\$ 16.850,00 a título de contrapartida municipal e prorrogação da vigência para 11/12/2016 e a readequação do Plano de Trabalho no Cronograma de Execução.

114800/2015

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 15/2015

Objeto: Aquisição de leitor de código de barras para atendimento da SEDS, conforme edital e seus anexos.

Empresa Declarada Vencedora: PROCOMP SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.767.283/0001-18, Lote Único, com o valor de R\$ 31.954,80 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, oitenta centavos).

Comissão de Licitação - SEDS

114792/2015

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição nº 9591 do dia 07/12/2015, Páginas 05 e 09, protocolos 108616/2015 e 108775/2015:

ONDE SE LÊ: Assinado em 24.11.15

LEIA-SE: Assinado em 20.11.15

Curitiba, 18 de Dezembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS.

114599/2015

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 27715 - TERMO DE CONVÊNIO 127/2015 Concedente SEDS Tomador PM ALMIRANTE TAMANDARÉ

Situação Formalizada

Concedente		Informações Gerais	
Ato de Transferência			Data de Registro no SIT 23/12/2015
Informações Gerais	Número SIT 27715		
Dados Concedente	Tipo Instrumento Termo de Convênio		
Dados Tomador	Número do Instrumento 127		
Partícipes	Situação Atual Formalizada		
	Concedente		
Plano de Trabalho			
	Tomador		
Aditivos			
	Ano 2015		
Rescisão	Data Celebração 20/11/2015		
Repasses	Data Início Vigência 22/12/2015		
Avaliação	Data Fim vigência 22/12/2017	Data Fim Vigência sem Aditivo	22/12/2017
Circunstanciado	Data Início Execução 22/12/2015		
	Data Fim Execução 22/12/2017	Data Fim Execução sem Aditivo	22/12/2017
Termo Fiscalização	Período de Publicação DIOE 9602 PG 02		
Inconsistências	Data Publicação 22/12/2015		
Fechar Bimestres	Atividade Principal da Transferência Assistência à Criança a ao Adolescente		
Tomada de Contas	Objeto Transferência de recurso para a implantação, desenvolvimento, e fortalecimento das ações voltadas ao projeto Brincadeiras na comunidade: O Lúdico como uma forma de Socialização. Protocolo: 13.056.424-0		
Resumo Financeiro	Valor do Repasse (R\$) 5.000,00	Valor do Repasse sem Aditivo	5.000,00
Documentos Anexos	Valor Contrapartida (R\$) 0,00	Valor Contrapartida sem Aditivo	0,00
	Valor Total Transferência (R\$) 5.000,00	Valor Total Transf. sem Aditivo	5.000,00
Finalização	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente		
Prestação de Contas	CPF 321.205.679-72		
	Nome MARIA HELENA GUSSO MATTOS		
	Cargo Agente Profissional		
Tomador			
Despesas			
Outras Receitas	Dados Bancários		
Saldo Bancário	Banco 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Devolução de Saldo	Agência 2863	Conta Corrente	177-2
UGT do Tomador	Consulta ao Conselho de Política Pública		
Fechar Bimestres	Conselho		
	Número da Ata		
Resumo Financeiro	Data da Ata		
Documentos			
Finalização			

Usuário Logado VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA
 Perfil de Acesso COMPLETO
 Entidade Logada SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Wagner P. Martins da Silva
 Assistente
 Central de Convênios/SEDS
 RG: 10.142.856-7 - PR